



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23475.000425/2016-11

**ASSUNTO:** Esclarecimento 10

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de TI para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campi.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Service Informática Ltda, via e-mail datado de 18/10/2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0008/2016 que tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de material permanente de TI para suprir às necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campi.

A empresa Service Informática Ltda, apresenta os seguintes questionamentos:

**QUESTIONAMENTOS)**

**Questionamento comum para Item 6 e Item 7 sobre UDLD ou DLDP**

*Item 6 - SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 1000BASE-T + 4xSFP + 2xSFP+*

*Item 7 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas SFP + 2xSFP+*

*- Deve Implementar UDLD ou DLDP*

*Para ambos os switches ofertados nos itens 6 e 7, não há suporte nativo aos protocolos proprietários UDLD ou DLDP, solicitados neste termo de referência. Entretanto, implementamos funcionalidade padrão de mercado conhecida como STP Loop Guard, que irá proteger o ambiente do IFC contra problemas em camada 2 (loop de STP) decorrentes de falha de links (camada 1), assim como o mínimo esperado pelo UDLD. Entendemos que serão aceitas ofertas de Switches que garantam a disponibilidade requerida para o ambiente do IFC utilizando da funcionalidade STP Loop Guard do protocolo STP, de acordo com padrões abertos de mercado e suportado por diversos fabricantes. Nosso entendimento está correto?*

**Item 6 - Capacidade de comutação e taxa de encaminhamento**

*Item 6 - SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS 1000BASE-T + 4xSFP + 2xSFP+*

*- Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 245 Mpps;*

*- Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 336 Gbps;*

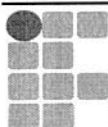
*Pretendemos ofertar um LAN Switch com capacidade de comutação de 260Gbps e capacidade de encaminhamento de 193Mpps, porém superior em diversos requisitos descritos como mínimos neste termo de referência, tais como 1G de memória flash, 4MB de buffer de pacotes, capacidade para empilhamento de até 12 switches (escalando para uma capacidade 624 portas em arquitetura de alta disponibilidade). Entendemos que serão aceitas ofertas de Switches, que atendam a arquitetura non-blocking solicitada e que tenham capacidade de comutação e taxa de encaminhamento coerente com suas configurações máximas. Nosso entendimento está correto?*

**Item 7 - Capacidade de comutação e taxa de encaminhamento**

*Item 7 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 Portas SFP + 2xSFP+*

*- Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 214 Mpps;*

*- Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 288 Gbps;*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

*Pretendemos ofertar um LAN Switch com capacidade de comutação de 212Gbps e capacidade de encaminhamento de 158Mpps, porém superior em diversos requisitos descritos como mínimos neste termo de referência, tais como 1G de memória flash, 4MB de buffer de pacotes, capacidade para empilhamento de até 12 switches (escalando para uma capacidade 624 portas em arquitetura de alta disponibilidade). Entendemos que serão aceitas ofertas de Switches, que atendam a arquitetura non-blocking solicitada e que tenham capacidade de comutação e taxa de encaminhamento coerente com suas configurações máximas. Nosso entendimento está correto?"*

**Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, conforme item 13.4 do Edital 0008/2016: “Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@luzerna.ifc.edu.br](mailto:licitacao@luzerna.ifc.edu.br)”, ou seja, o pedido de esclarecimento não preenche o requisito legal da tempestividade.**

É o que tenho a informar.

Luzerna, 19 de Outubro de 2016

---

**Daiani Pauletti Perazzoli**  
Pregoeira

